



IMPrensa OFICIAL

Edição nº 392 - Segunda-feira, 5 de Dezembro, de 2022

Lei Municipal nº 2096/2017

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 002, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - PG1	2
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 002, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - PG2	3



RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 002, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - PG1



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DE ARAÇOIABA DA SERRA - COMDEMA**

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 002, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a obrigação e periodicidade do envio do extrato bancário do Fundo Municipal do Meio Ambiente pela Secretaria de Finanças de Araçoiaba da Serra ao COMDEMA."

O presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2122 de 11 de outubro de 2017 e pelo Regimento Interno do COMDEMA homologado pelo Decreto nº 1862, de 12 de abril de 2018;

Considerando que o Art. 2º, incisos II e IX, da Lei nº 2122 de 11 de outubro de 2017 e o Art. 6º, inciso IX, do Regimento Interno do COMDEMA, regulamentam a competência do COMDEMA para a proposição de normas;

Considerando o Art. 1º e seus incisos e o Art. 4º da Lei 2138 de 13 de dezembro de 2017 que *"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências"*;

Considerando que a Plenária deste COMDEMA aprovou os termos desta resolução em reunião ordinária realizada em 10 de novembro de 2022;

RESOLVE:

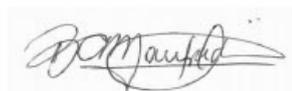
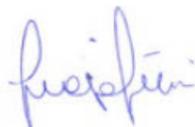
Art. 1º Que compete à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, por meio do Setor de Contabilidade ou ao que o valha, o envio ao COMDEMA dos extratos bancários da conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, com periodicidade mensal.

Art. 2º Que compete aos membros do COMDEMA a conferência das entradas de receitas provenientes de multas por danos ambientais, diretamente no portal da transparência, e informar ao Setor de Contabilidade, a fim de que esta realize ou complemente a transferência dos recursos ao FMMA.

Art. 3º Os demais casos deverão seguir os ritos estabelecidos da Lei 2138 de 13 de dezembro de 2017 que *"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências"*, seus desdobramentos e alterações.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 10 de novembro de 2022.



RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 002, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - PG2



Tiago Petri
Presidente

Betina de C. Manfredini Moraes
Secretária Executiva

